

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA COOPERATIVA DE  
CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE MARECHAL CNADIDO RONDON E  
REGIÃO – SICOOB MARECHAL**

**TÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O Conselho de Fiscal é órgão responsável pela fiscalização assídua e minuciosa da administração da *Cooperativa*, sujeito aos ditames do Estatuto Social e regido, de forma complementar, por este regimento.

**Art. 2º** O Conselho Fiscal tem como finalidade certificar que as atividades previstas para a associação, as funções desempenhadas e as operações realizadas pelos responsáveis competentes, os controles operacionais, os registros e as demonstrações contábeis e demais atos e fatos administrativos estão em conformidade com o disposto no Estatuto Social e na legislação e nas normas aplicáveis à *Cooperativa*.

**TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

**CAPÍTULO ÚNICO  
DAS REUNIÕES**

**SEÇÃO I  
DO LOCAL E DA PERIODICIDADE**

**Art. 3º** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, preferencialmente, na sede da *Cooperativa*, visando ao cumprimento de suas finalidades estatutárias e na forma do cronograma (**Anexo**).

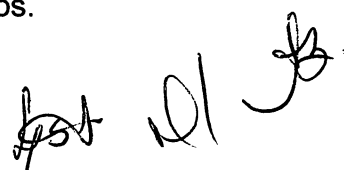
**SEÇÃO II  
DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 4º** As reuniões poderão ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si um coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para lavrar as atas.

§ 2º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 3º Os membros suplentes quando convocados, poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos.



### SEÇÃO III DA VOTAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO

**Art. 5º** As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, proibida a representação, e constarão de atas aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos presentes.

**Art. 6º** As reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros.

**Art. 7º** Depois de assinadas serão entregues cópias da ata para todos os conselheiros durante a reunião em que foram assinadas, exceto quando não for possível, situação em que as cópias serão enviadas eletronicamente aos membros do conselho.

**Art. 8º** Todos os documentos, inclusive os originais das atas, relacionados às reuniões ficarão arquivados na *Cooperativa*.

**Art. 9º** O registro da presença dos conselheiros nas reuniões evidenciado pela assinatura em livro próprio será providenciado pelo secretário do Conselho Fiscal.

### SEÇÃO IV DO CRONOGRAMA ANUAL

**Art. 10** Na última reunião de cada ano, o Conselho Fiscal aprovará o cronograma anual para realização das reuniões no ano seguinte.

### TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 11** As competências do Conselho Fiscal, são aprovadas pela Assembleia Geral e estão dispostas no Estatuto Social.

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;
- III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;
- IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterà, se for o caso, os votos dissidentes;
- V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;



- VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;
- VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;
- VIII. aprovar o próprio regimento interno;

**Parágrafo único.** No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes em documentos e relatórios de auditoria de controles internos e conformidade, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, às expensas da *Cooperativa*, quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

#### **TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

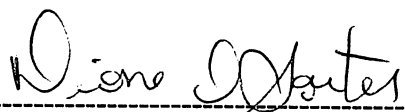
**Art. 12** Todos os participantes das reuniões, incluindo os conselheiros, o secretário, os convidados, os técnicos e outros que porventura venham a participar das reuniões do Conselho Fiscal, têm por obrigação ética, legal e profissional de manter sigilo das informações relacionadas às reuniões do colegiado, tornando-se legalmente responsáveis por quaisquer eventuais divulgações indevidas.

**Art. 13** Os conselheiros devem observar os comportamentos éticos e as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, especialmente aqueles apresentados no Código de Ética do Sicoob.

**Art. 14** Este regimento interno entra vigor na data da aprovação pelo colegiado.

Marechal Cândido Rondon, 15 de julho de 2020

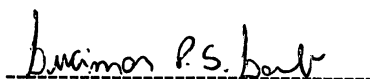
#### **CONSELHO FISCAL EFETIVO:**



Dione Olesczuk Soutes



Adriana Reinke Blodorn Bayer



Lucimar Pereira da Silva Lamb

## Anexo

### Cronograma de assuntos do Conselho Fiscal

Cronograma anual dos assuntos a serem tratados pelo Conselho Fiscal

	jan	fev	mar	abr	maí	jun	júl	ago	set	out	nov	dez
<b>Auditoria e compliance</b>												
Análise dos relatórios de controles internos - RCI					•							
Relatórios do Sistema Monitor de Controle		•						•				
Relatórios das Perdas		•						•				
Relatórios relativos a valores e documentos sob custódia da <i>Cooperativa</i>	•			•			•			•		
Ouidoria - Averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos				•						•		
<b>Estratégia e orçamentos</b>												
Acompanhamento das metas do planejamento	•		•		•		•		•		•	
Acompanhamento do orçamento		•		•		•		•		•		•
<b>Relatórios e informações financeiras e contábeis</b>												
Análise dos balancetes mensais	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Análise das demonstrações financeiras e Emissão de parecer sobre o Balanço		•						•				
Análise do relatório de informações gerenciais		•		•		•		•		•		•
Relatórios fiscais, trabalhistas ou administrativas			•			•		•		•		•
<b>Acompanhamento das atas</b>												
Conselho de Administração	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
Diretoria Executiva	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•
<b>Assuntos administrativos diversos (*)</b>	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•